



Câmara Municipal de Campo Grande **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Emenda nº /2023

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO § 1º, DO
ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº 10.986/2023*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE,

A P R O V A:

Art. 1º. O § 1º, do art. 2º, do Projeto de Lei n. 10.986/2023 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º.

Parágrafo único. Caso o consumo mensal ultrapasse o limite de 20 (vinte) metros cúbicos, será efetuada a cobrança apenas do consumo excedente e pela tarifa prevista na legislação aplicável às associações de moradores. (NR)

Art. 2º. Esta emenda de redação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 16 de maio de 2023.

Justificação

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar o Projeto de Lei n. 10.986/2023, às sugestões ofertadas pela Procuradoria Municipal, quanto a melhor técnica de redação.



Câmara Municipal de Campo Grande
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

Campo Grande/MS, 16 de Maio de 2023.

Ademir Santana
Vereador - PSDB